



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
Paula Marques
Vereadora Independente Cidadãos por Lisboa

Proposta ___ / 2022

Em defesa da Academia de Amadores de Música

Considerando que:

1. A Academia de Amadores de Música tem 138 anos de idade, tendo sido fundada em 1884. Desde a sua fundação, a Academia tem sido um ator de primeira importância no panorama musical português e lisboeta. Por ela passaram, entre outros, Tomás Borba, Fernando Lopes-Graça, Guilhermina Suggia, Vianna da Mota ou Luís de Freitas Branco. Mais recentemente, Carlos Bica, no jazz, ou Teresa Salgueiro, na música ligeira ou ainda Joana Amendoeira no fado foram alguns dos discípulos desta escola;
2. A Academia conta com cerca de 300 alunos e 40 professores. Dos 300 alunos, aproximadamente metade estão inscritos ao abrigo do contrato de patrocínio que regula o ensino em regime articulado. Esses alunos estão espalhados por toda a cidade de Lisboa, nas suas escolas secundárias, acedendo às instalações diariamente. Os restantes são alunos do regime supletivo e livre, contando também com alguns alunos de Iniciação;
3. A Academia situa-se na Rua Nova da Trindade, onde se encontra há cerca de 65 anos, datando o contrato de arrendamento atual de 1957;
4. Com o novo regime de arrendamento urbano foi proposto pelo proprietário, e não aceite pelo inquilino a alteração do regime em 2014. Dispondo de uma disposição transitória, a alteração do NRAU em 2017 pela Assembleia da República levou a **Câmara Municipal de Lisboa aprovou por unanimidade**, através da Deliberação 55/2018 de 15 de fevereiro, a **atribuição do estatuto de "Entidade de interesse histórico e cultural ou social local"** à Academia no âmbito das competências conferidas pela "Lei n.º 42/2017, de 14 de junho";
5. De acordo com as disposições transitórias da lei de 2017, esse estatuto protegeu no imediato a Academia da aplicação do NRAU, mas segundo a interpretação do proprietário esta proteção caducará em 2023. Já tendo informado o proprietário a Academia do seu interesse de, findo esse estatuto de proteção, colocar o imóvel à venda;
6. Na atual situação, a Academia não terá condições financeiras para poder ser compradora do imóvel, sem qualquer outro tipo de proteção ou apoio, nem capacidade para mudar para outro edifício de condições semelhantes, que permita albergar as suas atividades. Assim como que nas suas instalações se lecionam atualmente cerca de 15 classes de instrumento, uma orquestra de câmara, um ensemble de sopros, um ensemble de cordas, um grupo de música barroca, um coro de pequenos cantores e um coro de Câmara, para além da participação histórica do Coro Lopes-Graça da Academia de Amadores de Música;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Paula Marques

Vereadora Independente Cidadãos por Lisboa

7. A Lei n.º 42/2017, determina a validade do estatuto, atribuído à Academia dos Amadores de Música, nos seguintes termos (números 5 e 6 do artigo 6º):
*"5 - O reconhecimento é válido pelo período mínimo de quatro anos, automaticamente renovável, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
6 - A câmara municipal pode revogar a decisão de reconhecimento aos estabelecimentos e entidades que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos de reconhecimento."*
Bem com a decorrente proteção especial a este arrendamento ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 7º;
8. Tendo ainda, a este propósito, sido aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa a 8 de fevereiro de 2022 a Recomendação 009/08 à CML.

Assim, tenho a honra de propor que, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. **Reafirmar o estatuto de "ENTIDADE DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL" atribuído, por unanimidade desta Câmara, à "ACADEMIA DOS AMADORES DE MÚSICA", nos termos da "Lei n.º 42/2017, de 14 de junho" com todas as proteções legais e municipais aplicáveis, por não se verificar qualquer alteração ao cumprimento dos pressupostos verificados aquando deste reconhecimento em fevereiro de 2018 que pudessem impedir a renovação automática;**
2. **Promover todas as deliberações e diligências no âmbito das suas competências no sentido da salvaguarda e da manutenção do funcionamento desta entidade nas atuais instalações.**

Lisboa, 9 de fevereiro 2022

A Vereadora Independente Cidadãos por Lisboa,

Paula Marques